- Art. 32 § 1° As reuniões do Diretório Nacional serão feitas, em caráter ordinário, sem necessidade de convocação, 1 (uma) vez por ano, em data, hora e local definidos pela Comissão Executiva Na-
- Art. 33 A Comissão Executiva Nacional será eleita pelo Diretório Nacional, tendo a seguinte constituição: um Presidente, um primeiro, um segundo, um terceiro e um quarto Vice-Presidente, um Secretário Geral, um primeiro, um segundo e um terceiro Secretário. um primeiro e um segundo Tesoureiro, os líderes da Bancada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e quatro vogais.

 Parágrafo Único- Todos os membros do Diretório Nacional

que não pertencem à Comissão Executiva Nacional na qualidade de titulares são suplentes da Comissão Executiva Nacional, que substituirão os membros da Comissão Executiva Nacional no caso de impedimento ou vaga.

Art. 44 -.......... § 3º - Naqueles Estados onde ainda não existir Diretório Regional organizado, exigir-se-á que pelo menos 20% (vinte por cento) do total de municípios já estejam com Diretório Município organizado, para a realização da Convenção Regional que elegerá o Diretório Regional.

Parágrafo Único - As reuniões da Comissão Executiva Regional se farão em caráter ordinário, no mínimo 1 (uma) vez por ano e, em caráter extraordinário, sempre que se fizer necessário

Art. 53 - Naqueles municípios onde o Partido ainda não tenha Diretório Municipal organizado, somente poderão constituir-se em Diretórios Municipais, após o cumprimento da alínea "d" do Artigo 14 deste Estatuto, aqueles núcleos do Partido que contarem, no mínimo, com 0,5% (meio por cento) dos eleitores inscritos no respectivo município.

Art. 56 -..

Alínea c) -

- § 1º Os membros da Comissão Diretora Municipal Pro-visória ou da Comissão Executiva Municipal são responsáveis por uma contribuição mensal obrigatória, que deverá ser depositada na conta-corrente do Partido em instituição bancária previamente determinada pela Comissão Executiva Nacional. O valor será fixado por tabela aprovada anualmente pela Comissão Executiva Nacional, tendo como parâmetro o número de cadeiras de vereador no município, número esse determinado pela Constituição Federal. § 2º - Cada filiado deverá contribuir obrigatoriamente para
- os gastos do Partido mediante uma importância mensal fixada anualmente pela Comissão Executiva Nacional.

 Art. 58 - Os recursos oriundos do Fundo Partidário até o
- valor mensal equivalente a 20 (vinte) salários mínimos serão utilizados exclusivamente pelo Diretório Nacional, sem qualquer repasse para os Diretórios Regionais ou Municipais. A partir desse valor, o excedente será distribuído entre os núcleos regionais e municipais mediante Resolução que será baixada a cada ano pela Comissão Executiva Nacional.
- Art. 60 As contas bancárias em nome do Partido serão abertas e movimentadas, conjuntamente, pelo Presidente e pelo Primeiro ou Segundo Tesoureiro da respectiva Comissão Executiva, ou da Comissão Diretora Provisória Regional ou Municipal, no Banco do Brasil ou nas Caixas Econômicas Federal e Estaduais ou em qualquer outro Banco.

Art. 66

Inciso IV -.....

- $\S~1^{\rm e}$ Quando for examinada, em qualquer nível de direção do Partido, a aplicação de qualquer uma das penalidades previstas no caput deste artigo, não será permitido, em hipótese alguma, o voto
- secreto, devendo, portanto, a votação ser sempre aberta. § 2º As penalidades previstas no caput são aplicáveis, consoante o artigo 25 da Lei 9.096 de 1995, a qualquer parlamentar que se oponha pela atitude ou pelo voto às diretrizes estabelecidas pelo Partido através de sua liderança na respectiva Casa Legislativa.
- Art. 72 O mandato dos membros de qualquer Comissão Diretora Regional Provisória (CDRP) será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Comissão Executiva Nacional.

Parágrafo Único - O não cumprimento do Estatuto pode ensejar, em qualquer tempo, a destituição, pela Comissão Executiva Nacional, dos membros de qualquer CDRP.

Art. 73 - O mandato dos membros de qualquer Comissão Diretora Municipal Provisória (CDMP) será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Comissão Executiva Nacional ou, por delegação desta última, a critério da Comissão Executiva Regional ou, na ausência dela, da Comissão Diretora Regional Provisória.

Parágrafo Único - O não cumprimento do Estatuto pode

ensejar, em qualquer tempo, a destituição, pela Comissão Executiva Nacional, dos membros de qualquer CDRP.

Art. 76 - Passa a fazer parte deste Estatuto o Código de Ética instituído pelo Diretório Nacional do PRONA através da Resolução número 002/96, de 10 de março de 1996.

Art.77 - Todos os casos omissos neste Estatuto, referentes à

organização e ao funcionamento da estrutura partidária, serão regidos pela legislação em vigor.

ALTERAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA DO PARTIDO

DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL - PRONA APRO-VADAS NA CONVENÇÃO NACIONAL DO PARTIDO, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art.: 3º -Inciso IV -

§ 2º - Cada filiado deverá contribuir obrigatoriamente para os gastos do Partido mediante uma importância mensal fixada anualmente pela Comissão Executiva Nacional.

§ 3º - Os membros da Comissão Diretora Municipal Provisória ou da Comissão Executiva Municipal são responsáveis por uma contribuição mensal obrigatória, que deverá ser depositada na conta-corrente do Partido em instituição bancária previamente determinada pela Comissão Executiva Nacional. O valor será fixado por tabela aprovada anualmente pela Comissão Executiva Nacional. Endo como parâmetro o número de cadeiras de vereador no município, número esse determinado pela Constituição Federal.

Inciso XI -

§ 2º - Todo filiado que receber qualquer tipo de estipêndio. em função de nomeação para composição dos quadros do gabinete de parlamentar ou do detentor de qualquer cargo no Poder Executivo, deverá contribuir com 10% (dez por cento) do valor total recebido para o Diretório Nacional.

> ENÉAS FERREIRA CARNEIRO Presidente da Comissão Executiva Nacional

PROGRAMA DAS NACÕES UNIDAS PARA O **DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Revisão Substantiva "F"- Projeto Cooperação Técnica BRA/99/030

Resumo do objeto: a) incorporar no Projeto a reformulação do novo arranjo Institucional negociado entre as partes, referente ao Acordo BIRD nº 4292-BR; b) incorporar novos resultados ou produtos no Projeto, e alterar outros originalmente previstos; c) promover a realocação de recursos em razão de alteração no volume de recursos destinados ao Projeto, que passa de US\$ 22,7 milhões para US\$ 28,75 milhões; e d) estender o prazo de execução do Projeto para 31/07/2007, em razão da nova data de encerramento do Acordo de Empréstimo. Crédito Orçamentário no OGU: 56101-17.512.0122.3955 - Estudos para Modernização/Reordenamento Institucional e Operacional do Setor Saneamento. Taxa de Administração Aplicada: 3% (três por cento). Prazo de Vigência da Revisão: 18/12/2003 a 31/10/2007. Data da Assinatura: 18/dezembro/2003. Signatários: José Antonio Gomes Piras - Diretor-Geral Substituto da ABC/MRE; Olívio de Oliveira Dutra - Ministro de Estado das Cidades; Glauco Arbix - Presidente do IPEA; e Carlos Lopes - Representante Residente do PNUD.

COMUNICADO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2004

PROJETO BRA/97/044 - DESENVOLVIMENTO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

O Diretor Nacional do Projeto BRA/97/044 torna público os quantitativos de profissionais técnicos e técnicos especializados a serem utilizados no projeto BRA/97/044 - Desenvolvimento Florestal Sustentável, em conformidade com o Art. 12 do decreto nº 3.751 de 15 de fevereiro de 2001.

Quantitativo do Profissional Técnico, Especializado e de Apoio

GRUPO	QUANTIDADE
	2004 (efetivo)
GP - Grupo Planejamento	-
GSE - Grupo Serviços Especializados	02
GSI - Grupo Serviços de Informática	-
GST - Grupo Serviços Técnicos	05
GSA - Grupo Serviços Auxiliares	-

ADALBERTO C. MEIRA FILHO Coordenador-Geral do Projeto

SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAÖRDINÁRIAS

O Presidente do Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo - SINEATA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 23 inciso II dos Estatutos Sociais, convoca as Empresas Associadas/Filiadas, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERÁL EXTRAORDINÁRIA a rea-lizar-se NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2004, NO HORÁRIO DAS 16:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 17:00 HO-RAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM NOSSA SEDE SO-CIAL, SITA À RUA TABAPUÃ, 145 - 11º ANDAR, SÃO PAULO SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta de alteração do Estatuto Social; b) Adequação do Estatuto Social de acordo com o Código Civil; c) Eleição para preenchimento de cargo na Diretoria; e d) Assuntos de interesse geral

O Presidente do Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo - SINEATA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 23 inciso II dos Estatutos Sociais, convoça as Empresas Associadas/Filiadas, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no DIA 16 DE JANEIRO DE 2004, NO HORÁRIO DAS 14:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 15:00 HO-RAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM NOSSA SEDE SO-CIAL, SITO À RUA TABAPUÃ, 145 - 11º ANDAR, SÃO PAULO

SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta de Convenção - CCT 2004/2005; b) Assuntos de interesse geral.

São Paulo, 6 de janeiro de 2004 RICARDO L. M. SCALISE

SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEICÕES SINDICAÍS

A DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS MA-RINHEIROS E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, órgão de classe profissional, sediado na Rua Silvino Montenegro, nº 102, Saúde, Rio de Janeiro, através de seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ TAVARES DE LIMA, faz saber que em cumprimento do art. 41º letra "A" dos Estatutos desta Entidade de classe, visando às eleições sindicais para o triênio 2004/2007, fará realizar Assembléia Geral Extraordinária na data de 12 de Janeiro de 2004, (segunda - feira), em sua sede social sita no endereço acima referido, às 11:00 e 12:00 horas, em primeira e segunda convocação, sendo esta última com qualquer número de presentes, onde se discutirá a seguinte Ordem do Dia: a) Escolha de (06) seis membros, sendo 03 (três) efetivos e os 03 (três) suplentes, para formação da Comissão Coordenadora Eleito-

> Rio de Janeiro-RJ, 6 de janeiro de 2004 JOSÉ TAVARES DE LIMA Presidente do Sindicato

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ

EDITAL DE 5 DE JANEIRO DE 2004

A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, situada na Av. das Américas, 3.333/1.313, Rio de Janeiro - RI, faz saber que estarão abertas, no período de 21 de janeiro a 12 de laz saber que estata a abertas, no período de 21 de janeiro a 12 de fevereiro de segunda a sexta-feira, das 8 às 21h, e sábados, das 8 às 12h, na Av. Presidente João Goulart, 600, Bairro Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora - MG, e pela Internet, as inscrições para o Concurso Vestibular da Faculdade Estácio de Sá de Juiz de Fora - FESJF, a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2004, das 9 às 13h, na cidade de Juiz de Fora, totalizando 400 (quatrocentas) vagas, sendo 300 (trezentas) para o 1º semestre de 2004 e 100 (cem) para o 2º semestre de 2004, para os seguintes cursos: Comunicação Social (Habilitação: Jornalismo), autorizado pela Portaria Ministerial n.º 3.437 de 18-11-2003, publicada no D.O.U. de 19/11/2003, com conceito máximo, com 50 (cinqüenta) vagas para o turno da Manhã, e 50 (cinqüenta) vagas para o turno da Noite, somente para o 1º semestre de 2004; Comunicação Social (Habilitação: Publicidade e Propaganda), autorizado pela Portaria nº 3.018 de 24-10-2003, publicado em 27-10-2003, com conceito máximo, com 50 (cinqüenta) vagas para o turno Manhã e 50 (cinqüenta) vagas para o turno Noite, somente para o 1º semestre de 2004; Direito, bacharelado, autorizado pela Portaria Ministerial n.º 3.681, de 9/12/2003, publicada no D.O.U. de 10/12/2003, com conceito máximo, com 50 (cinqüenta) vagas para o turno Manhã e 50 (cinqüenta) vagas para o turno Noite, para o 1º e 2º semestres de 2004. Inscrições: Os interessados deverão preencher o requerimento de inscrição e questionário sociocultural fornecido pela instituição apresentar fotocópia e a via original do documento de identidade, fotocópia e via original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (obtido por via regular ou por suplência) ou declaração de que concluiu ou está cursando o Ensino Médio, 2 (duas) fotos 3x4 (recentes). Observação: O candidato deverá pagar a taxa de inscrição, de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Importante: Os candidatos que se inscreverem pela Internet deverão apresentar a documentação exigida e o comprovante de depósito bancário até, no máximo, às 20 horas do dia 12 de fevereiro de 2004, na Secretaria da Faculdade. Provas: Os candidatos farão provas, em local indicado no comprovante de inscrição, de Redação, Língua Portuguesa (que engloba compreensão e interpretação de textos, fatos da Língua e Literatura Brasileira), Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Matemática e Cultura Geral. Em atendimento ao que determina a Portaria Ministerial n.º 391, \$ 2º de 7-2-2002, será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) na prova de Redação; também será eliminado o candidato que obtiver 0 (zero) em uma das disciplinas das provas objetivas. Resultado: Será divulgado no dia 17/02/2004, às 15h, por meio de listagens a serem afixadas nos quadros de avisos da Faculdade. Matrículas: Os Candidatos aprovados deverão comparecer à Instituição no dia 18 ou no dia 19 de fevereiro, das 8 às 21h, para efetuar a matrícula, ocasião em que deverão entregar o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) assim declarado por órgão competente, além dos outros documentos exigidos no item 4 do Manual do Candidato. Reclassificações: Haverá duas; a 1ª será divulgada no dia 20/2/2004; a 2ª, no dia 22-2-2004, ambas às 8h, com matrícula imediata até às 21h. O Remanejamento dos candidatos aprovados e ainda não matriculados será feito no dia 23-02-2004, às 9h, com matrícula imediata, respeitando-se a ordem de pontuação. As aulas terão início no dia 1º /3/2004. As vagas remanescentes do Concurso Vestibular poderão ser disponibilizadas por meio de novo Vestibular ou Processo Seletivo. Poderão também ser preenchidas por candidatos interessados no reingresso em curso superior (MSV - Matrícula sem Vestibular) e candidatos classificados no Processo Seletivo do ENEM, candidatos transferidos de outras instituições de ensino (TE - Transferência Externa). Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no se-